



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PORTARIA Nº 10/2026**

**Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo nº IL/2026.004-CMA, autoriza a contratação direta e dá outras providências.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição;

**CONSIDERANDO** a instrução processual constante no Processo Administrativo de Inexigibilidade nº **IL/2026.004-CMA**, que demonstra a inviabilidade de competição, em razão da natureza singular do objeto e da notória especialização da empresa promotora do evento de capacitação;

**CONSIDERANDO** a requisição formal do setor demandante, devidamente instruída por meio do Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e demais peças técnicas e administrativas constantes dos autos;

**CONSIDERANDO** o interesse público na capacitação e no aperfeiçoamento técnico de vereadores e servidores da Câmara Municipal, visando ao fortalecimento da governança pública, do controle interno e da eficiência administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Declarar inexigível a licitação para a contratação de empresa especializada na promoção de cursos de capacitação e aperfeiçoamento profissional, visando à inscrição**

**de 09 (nove) Vereadores e 03 (Três) servidores da Câmara Municipal de Alvorada/TO no 659º Curso de Capacitação – Governança Pública e Controle Interno Municipal**, a ser realizado no período de **03 a 06 de fevereiro de 2026**, na cidade de **Brasília/DF**, conforme condições e valores constantes no processo administrativo.

**Art. 2º** A contratação será formalizada por meio da emissão de **Ordem de Execução de Serviços**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, prazos e especificações constantes do processo administrativo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotação orçamentária própria**, consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Alvorada.


**Art. 4º** Determinar a publicação desta Portaria no **Diário Oficial do Município**, no **Portal da Transparência** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alvorada – TO, 27 de janeiro de 2026.

Documento eletrônico assinado conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas ICP-Brasil, por:

 Signatário 023.\*\*\*.\*\*\*-\*\* - DOUGLAS  
rio(a): MENGONI DA SILVA  
Data e Hora: 27/01/2026 10:07:25



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://alvorada.to.leg.br/validar/documento/versao2/5a9e573d-cc54-11ef-83b6-66fa4288fab2/dc535c80-fbd5-11f0-90ce-66fa4288fab2>